



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

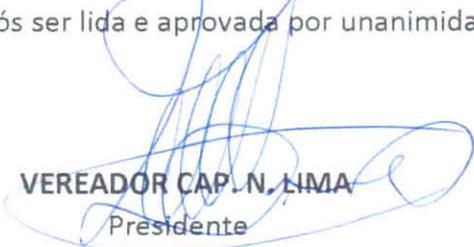
Ata da centésima terceira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

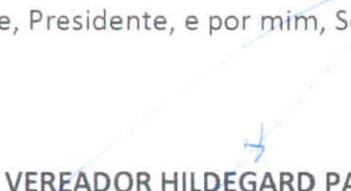
Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo vereador **Hildegard Pascoal**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. **A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.** Constaram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIOS N^{os}. 1.373 e 1.374/2022/GABPRE/ASSESJUR. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Projetou apresentação de anteprojeto de Lei visando à isenção do pagamento da taxa de IPTU aos moradores das ruas judicializadas em decorrência do Programa Ruas do Povo. Em outra pauta, a parlamentar indicou a execução da reforma da quadra esportiva de grama sintética do bairro Santa Cecília; aporte de emenda do Senador da República Sérgio Petecão. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. E, com auxílio de mídia, contextualizou resposta de indicação à estrada São Francisco; esta, na ordem da revitalização da pintura de faixa de pedestres. Em questão de ordem, **vereador Adailton Cruz** solicitou a suspensão da sessão para apreciação de projetos em tramitação na Casa. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Reiterou indicações de melhoria ao bairro Montanhês; estas, na ordem de serviços de tapaburaco e desobstrução de bueiros. Em apertes: vereador Samir Bestene e vereadora Lene Petecão. Ademais, o orador reforçou a indicação para recuperação asfáltica da estrada do Amapá e a construção de ponte no Ramal da Pupunha, AC-40. Em aparte o vereador Célio Gadelha. Por fim, o parlamentar agradeceu ao Executivo por respostas a reivindicações pretéritas. Em questão de ordem, **vereador Ismael Machado** apresentou requerimento para realização de audiência pública, amanhã, 14, às 14h, a fim da discussão e análise do 1º e 2º Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2022. Encerrado o Grande Expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA.** Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene.** Lida a **pauta de matérias: Projeto de Lei Complementar nº76/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: altera a Lei Complementar nº 178 de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime da matéria, mediante as emendas sugeridas. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº77/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação da Receita, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime e integral da matéria. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº22/2022**, de autoria da vereadora Lene Petecão, que: estabelece que nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, conste cláusula que assegure a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas em situação de rua. Parecer da CCJRF e Direitos Humanos pela aprovação da matéria, nos termos do texto



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

substitutivo. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, nos termos das Comissões, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº31/2022**, de autoria do vereador Adailton Cruz, que: estabelece diretrizes de retenção de valores para a garantia do pagamento da remuneração dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para o município de Rio Branco. Parecer da CCJRF pela aprovação da matéria, com as emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº32/2022**, de autoria do vereador Fábio Araújo, que: institui o título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco. Parecer da CCJRF e Cultura pela aprovação da matéria, com as emendas sugeridas. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº33/2022**, de autoria do vereador Fábio Araújo, que: dispõe sobre a publicidade e divulgação prévia, em seu sítio oficial na internet, do cronograma de ações, obras e serviços executados pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio de suas secretarias ou por empresas contratadas. Parecer da CCJRF e CUITT pela aprovação da matéria, com as emendas sugeridas. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Requerimento nº129/2022**, de autoria do vereador Francisco Piaba, que: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares de Maria da Conceição Gomes de Barros, **aprovado por unanimidade, por 13 votos. Requerimento nº130/2022**, de autoria do vereador Ismael Machado, que: requer a realização de audiência pública, próximo dia 14, para discussão do 1º e 2º Relatório Quadrimestral de prestação de contas da Saúde municipal, **aprovado por unanimidade, por 13 votos**. Encerrada a **ORDEM DO DIA**. Não houve inscritos na EXPLICAÇÃO PESSOAL. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **11:10**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:


VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente


VEREADOR HILDEGARD PASCOAL
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF	
Recebido	16/12/2022
Por:	1315
Ass:	Quilva

OFÍCIO N° 419/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 16 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo n° 95/2022, oriundo do Projeto de Lei n°. 22/2022, de autoria da Vereadora Lene Petecão, o qual possui a seguinte: **"Estabelece que nas contratações de serviços e obras públicas municipais, conste cláusula que assegure a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas em situação de rua", conforme substitutivo discriminado abaixo:**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022

Estabelece que nas contratações de serviços e obras públicas municipais, conste cláusula que assegure a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas em situação de rua.

O Prefeito do Município de Rio Branco - Acre

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Deverá ser reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas de trabalho disponibilizadas a partir das contratações de serviços e obras públicas municipais a fim de que estas vagas sejam destinadas especificamente para os moradores em situação de rua que estejam sendo assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, através de seus órgãos responsáveis, da administração direta ou indireta, fará constar em seus editais de licitação



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



para contratação de obras e serviços públicos a obrigatoriedade disposta no caput deste artigo.

Art. 2º As empresas responsáveis pela execução de obras e serviços públicos, logo após serem contratadas, deverão informar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a exata quantidade de postos de trabalho que serão gerados em cada contrato firmado.

§ 1º O candidato à vaga será indicado a partir de avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar sendo assistido pela Assistência Social municipal;

II - cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho;

III - atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;

IV - cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.

§ 2º O candidato que for ocupar o posto de trabalho em função da presente Lei levará uma declaração do órgão municipal que lhe assiste, devendo prestar sempre informações ao órgão sobre sua rotina e cumprimento do contrato.

§ 3º Se após trinta dias corridos do recebimento da informação de disponibilidade da vaga, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não indicar o candidato, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput para vaga disponibilizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Autógrafo nº 96/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 70/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte: **"Institui no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Branco o Plano de Incentivo à Aposentadoria - PIA/2022", com as emendas discriminadas abaixo:**

Art. 3º, caput - onde consta: até a data de 31.12.2021, constar: até a data de 28.02.2023;

Art. 3º, § 1º - onde conta até o dia 28.02.2023, constar: até o dia 31.03.2023;

Art. 3º, §2º - substituir a palavra "deverá" por "poderá".



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



• Autógrafo nº 97/2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 31/2022, de autoria do Vereador Adailton Cruz, o qual possui a seguinte: **"Estabelece diretrizes de retenção de valores para a garantia do pagamento da remuneração dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Município de Rio Branco e concessionárias do serviço de transporte coletivo"**, com as emendas discriminadas abaixo:

Assim, sugere-se a supressão do art. 5º do projeto, que trata da retenção de valores arrecadados na comercialização da bilhetagem eletrônica.

Finalmente, para melhorar o aspecto redacional do projeto e adequá-lo ao Decreto n. 9.191/2017, recomenda-se:

a) Na ementa, acrescentar, ao final, a expressão "e concessionárias do serviço de transporte coletivo".

b) No art. 2º, § 4º, substituição da palavra "conta poupança exclusiva" por "conta vinculada";

c) Nos arts. 2º e 4º, substituição das expressões "Município de Rio Branco - Acre" e "Município de Rio Branco (AC)" por "Município".

d) No art. 3º, substituir a expressão "Depois de atendida as condições estabelecidas no artigo anterior" por "Depois de atendidas as condições estabelecidas no art. 2º".

e) Observância dos arts. 14, II, h, e 15, II, III, V, VI, VII e IX, do Decreto n. 9.191/2017 na numeração e redação dos artigos, parágrafos e incisos.

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos dos referidos Projetos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

CAP. N. LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco